

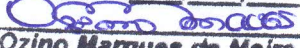


**REFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº. 316 DE 31 DE JULHO DE 2018.**

Publicado em: 31/07/18

Retrado em:           

  
**Ozino Marques de Meira**  
Matricula 006127

*“Dispõe sobre a abertura de Sindicância para apurar possível irregularidade de servidor e apurar responsabilidade”*

O Prefeito Municipal de Nanuque no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 167 da Lei Municipal 1.545/02 e art. 37 da CF/88.

**CONSIDERANDO** que tal matéria que em tese irregular, circulou em redes sociais, no dia 23 de julho de 2018, cujo documento expedido por agente pertencente à época no quadro da Administração Pública.

**CONSIDERANDO** que a matéria noticiada, vincula o envolvimento e relacionamento comercial de Empresa prestadora de serviço irregular, cuja cópia segue anexa;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Determinar a instauração de sindicância, objetivando apurar o suposto uso de documento falso, por servidor do Município em Contrato de Licitação de Limpeza.

**Artigo 2º.** Para efeito do artigo anterior está constituída a Comissão Administrativa do Executivo Municipal, tendo como integrantes: **HELLEN BRITO DE SOUZA**, matrícula 007222, no cargo de **PEB-1**, **ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 00424, apostilado no cargo de Chefe de Divisão de Controle Interno e o Sr. **ONIBIO FERRAZ DE ARAÚJO**, matrícula 002741, apostilado no cargo de Coordenador de Controle Interno, todos servidores efetivos.



**REFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

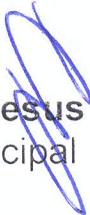
§1º. Quando da instalação da Comissão a mesma, dentre seus membros, escolherá seu Presidente e seu Relator.

§2º. O **assessoramento jurídico**, conforme artigo 20, "d", da Lei Municipal 2.388/2017, será feito até o trânsito em julgado por **Alessandro Moreira Ferreira**, o qual exerce o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** facultado a sua substituição por outro membro da Procuradoria Geral do Município, por ato fundamentado.

**Artigo 3º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de julho de 2018.

  
**Roberto de Jesus**  
Prefeito Municipal